

ACTA Nº. 4/2014

DA REUNIÃO Ordinária Pública
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÁTÃO
REALIZADA NO DIA 21-02-2014

PRESENTES

PRESIDENTE	Dr. Alexandre Vaz
VICE- PRESIDENTE	Sr. Paulo Santos
VEREADORES	Dr. Nuno Bárto
	Dr ^a Zélia Silva
	Dr ^a Rosa Carvalho
	Dr. Fernando Gomes
	Dr ^a Catarina Almeida

HORA DE INÍCIO: 9.30 horas

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente agradeceu à Association Culturelle Portugaise Les Ulis/Orsay a forma como foram recebidos, na recente viagem a França.

ORDEM DO DIA

Órgãos da Autarquia

1 Proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Trânsito

O Sr. Presidente apresentou a proposta que se transcreve:

“Considerando:

O que ficou deliberado em reunião da Comissão Municipal de Trânsito de 29 de Janeiro de 2014 proponho o seguinte:

Alteração ao nº 1 do artigo 8º do Capítulo I, do Regulamento Municipal de Trânsito e ao artigo 9º referente à Freguesia de Ferreira de Aves, da Postura de Regulamento de Trânsito, com a seguinte redação:

Artº 8º

- 1. Na zona urbana de Sátão é proibido o estacionamento na via pública de veículos pesados, exceto na Zona Industrial de Sátão, em local assinalado para o efeito.*
- 2.*
- 3.*

Artº 9º

É proibido o estacionamento de veículos nos seguintes arruamentos:

Freguesia de Sátão:

- 1)
- 2)
- 3)
- 4)
- 5) *Rua da Miusã no sentido ascendente do lado direito, desde o nº 319 até ao nº 245*

Freguesia de Ferreira de Aves-Lamas:

- 1) *Avenida Marquês de Ferreira do lado esquerdo no sentido Sátão-Lamas, com exceção entre o nº 1235 até ao nº 1163.*
- 2) *Desde o nº 979 até ao nº 827 do lado direito no sentido Sátão-Lamas.*
- 3) *Revogado*
- 4) *Revogado*
- 5)
- 6)
- 7)

Freguesia de Rio de Moinhos:

- 1)
- 2)

Freguesia de Silvã de Cima:

- 1)

Freguesia de São Miguel de Vila Boa:

- 1)
- 2)

Tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal a aprovação da seguinte proposta:

Que, ao abrigo do disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, seja aprovada a alteração ao Regulamento Municipal de Trânsito, nos precisos termos do documento apresentado em anexo à presente proposta.

Sequencialmente deverá o presente assunto ser agendado para a próxima sessão da Assembleia Municipal, no cumprimento do disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. Paços do Município, 19 de fevereiro de 2014. O Presidente da Câmara Municipal as.)”

A Câmara, por unanimidade, aprovou esta proposta.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos.”

2Proposta de alteração ao Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação e Taxas

O Sr. Presidente apresentou a proposta que se transcreve:

“Considerando que:

É necessário promover o desenvolvimento agrícola local, proponho o seguinte:

Alteração ao artigo 4º do Capítulo III (Procedimentos e situações especiais), do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação e Taxas, com a seguinte redação:

Artº 4º

(Obras de Escassa Relevância Urbanística)

- 1. São consideradas obras de escassa relevância urbanística, sem prejuízo das demais que se encontrem legalmente previstas no RJUE em vigor, aquelas que, pela sua natureza, forma, localização, impacto e dimensão, tenham escasso impacto urbanístico, conforme previsto no nº 1 do artº 6º-A do RJUE.*
- 2. Integram ainda o conceito de escassa relevância urbanística as demais operações urbanísticas:*
 - a) Arrumos cuja área de construção não seja superior a 30.0 m², tenham uma altura não superior a 2,80 m e não disponham de lage de cobertura em betão armado;*
 - b) Muros de divisória que não confinem com a via pública e não ultrapassem a altura de 1,80 m;*
 - c) Muros de suporte de terras que não confinem com a via pública, não resultem da alteração da topografia do local e não possuam altura superior a 2.00 m a contar da cota do terreno;*
 - d) Remodelação de terrenos (escavação e aterros) com a profundidade máxima de 1.5 m e um volume máximo de 600.00 m³. Deverão ser salvaguardadas as condições de segurança nos limites da propriedade. Este procedimento apenas será permitido, para a mesma propriedade, uma vez em cada 10 anos;*
 - e) Implantação de estufas de jardim ou agrícolas, desde que não se incorporem no solo com carácter de permanência e que sejam temporárias;*
 - f) Construção de tanques para água, inseridos em projetos agrícolas, desde que não confinem com a via pública;*

3. *As operações urbanísticas referidas no número anterior estão isentas de controlo prévio, mas têm sempre que cumprir a legislação aplicável em vigor, nomeadamente: o PDM de Sátão, RJUE, alvarás de loteamento, em que se integram, e demais regulamentos específicos das boas normas de construção, sob pena de ficarem sujeitas a contra ordenação e demais sanções previstas nos diplomas legais que forem infringidos, devendo em qualquer caso os interessados comunicarem à Câmara Municipal, 5 dias antes do início das obras do tipo de operação urbanística que vai ser realizada, nos termos do artº 80º A e para os efeitos do definido no artº 93º do RJUE.*

4. *A comunicação que se faz referência no número anterior deve ser instruída com os seguintes elementos:*
 - a) *Requerimento apresentado nos termos definidos no nº 1 do artº 3º do presente regulamento;*
 - b) *Memória descritiva (descrevendo objetivamente a pretensão);*
 - c) *Plantas de localização à escala 1:1000 e 1:25000;*
 - d) *Plantas de localização extraídas das cartas do PDM.*

5. *O pedido de destaque de parcela deve ser acompanhado dos seguintes elementos:*
 - a) *Requerimento apresentado nos termos definidos do nº 1 do artigo 3º do presente regulamento;*
 - b) *Certidão da Conservatória do Registo Predial;*
 - c) *Planta de localização a extrair das cartas do PDM;*
 - d) *Planta de localização à escala 1:1000 ou superior, a qual deve delimitar, quer a área total do prédio, quer a área da parcela a destacar;*
 - e) *Planta de localização à escala 1:10000, autenticada, a fornecer pelos serviços técnicos da Câmara Municipal de Sátão.*

Tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal a aprovação da seguinte proposta:

Que, ao abrigo do disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, seja aprovada a alteração ao Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação e Taxas de Sátão, nos precisos termos do documento apresentado em anexo à presente proposta;

Sequencialmente deverá o presente assunto ser agendado para a próxima sessão da Assembleia Municipal, no cumprimento do disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12

de setembro. Paços do Município, 19 de fevereiro de 2014. O Presidente da Câmara Municipal as.)”

A Câmara, por unanimidade, aprovou esta proposta. Esta deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos.

3Eleição dos membros da Assembleia Municipal que integrarão a Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios de Aguiar da Beira, Penalva do Castelo e Sátão (Canil)

A Câmara tomou conhecimento do assunto em título, que será tratado na próxima reunião do Órgão Deliberativo.

4Município de Elvas-Moção em defesa dos doentes oncológicos

Presente ofício endereçado pelo Sr. Vereador do Pelouro da Saúde da Câmara Municipal de Elvas, o qual anexou moção em título, a fim de ser apreciada e votada pelo Executivo.

Após uma breve apreciação, foi aquele documento colocado a votação, tendo obtido três votos a favor e quatro abstenções, sendo aqueles correspondentes aos elementos eleitos nas listas do PS.

5Sindicato dos Professores da Região Centro-Campanha em defesa da Escola Pública

A Câmara tomou conhecimento de uma petição elaborada por aquele Sindicato, relacionada com a campanha que está a decorrer “Em defesa da escola pública de qualidade”.

6Grupo Parlamentar do PCP-Projeto de Resolução sobre "Reforço dos meios para o funcionamento e manutenção da atividade e dos serviços das Assembleias Distritais"

O Executivo tomou conhecimento de documento endereçado pelo Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, relacionado com o assunto em epígrafe.

7Agrupamento de Escolas de Sátão-Pedido de autorização para ocupação de faixa de rodagem, a fim de ser realizado o desfile de carnaval do jardim de infância de Sátão

Face ao pedido efetuado pelo Agrupamento de Escolas de Sátão, a Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a ocupação de faixa de rodagem em algumas ruas da Vila, de forma a facilitar o tradicional desfile de carnaval

organizado pelo Jardim de Infância de Sátão, no próximo dia 28 do corrente. A GNR local prestará o apoio necessário, conforme nota que nos foi endereçada.

8Junta de Freguesia de Sátão-Emissão de parecer favorável relativo à cedência de uma sala nas instalações da antiga escola primária de Contige

Na sequência de deliberação tomada pela Câmara em reunião realizada no dia 17 de Janeiro/2014, foi presente nota subscrita pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Sátão em que é dado parecer favorável relativo ao tema em título.

9Alberto de Sousa Rebelo-Sátão-Pedido de cedência de terreno na zona industrial da vila

Presente requerimento assinado pelo Sr. Alberto Rebelo, residente nesta Vila, em que o mesmo se propõe adquirir um lote de terreno na zona industrial, com uma área aproximada de 1.000 m².

A Câmara, por unanimidade, autorizou a cedência do referido lote ao preço estipulado (5,00 €/m²) e atribuiu plenos poderes ao Sr. Presidente para outorgar na respetiva escritura.

Subdivisão Financeira

10Agrupamento de Escolas de Sátão-Proposta de atribuição de subsídio para apoio à viagem de finalistas da Escola Sec. Frei Rosa Viterbo

Relativamente ao assunto em título e sob proposta do Sr. Presidente, a Câmara, por unanimidade, deliberou atribuir um subsídio no montante de 500,00 €.

11Centro Social, Cultural, Desportivo e Recreativo de Douro Calvo-Proposta de atribuição de subsídio para apoio ao tradicional desfile de carnaval

Relacionado com o tema em epígrafe, o Sr. Presidente propôs atribuição de um subsídio no valor de 200,00 €.

A Câmara, por unanimidade, concordou com o teor da proposta.

Divisão de Obras Municipais

12Empreitada "abastecimento de água, drenagem e tratamento de águas residuais em Afonsim"-auto de medição nº 3A

Face ao parecer positivo apresentado pelos Serviços Técnicos, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a liquidação do auto em título no montante de 1.777,44 €, correspondente à Firma Artur Abrantes, Ld^a.

13Empreitada "abastecimento de água, drenagem e tratamento de águas residuais em Afonsim"-auto de medição nº 3E

A Câmara, face ao parecer positivo dos Serviços Técnicos, deliberou, por unanimidade, mandar liquidar o auto em epígrafe no valor de 6.580,16 €, relativo à firma Artur Abrantes, Ld^a.

Pagamentos: Foi fornecida uma relação dos pagamentos efetuados.

Encerramento: Não havendo mais nada a tratar foi dada por encerrada a reunião.

Eu -----, Coordenador Técnico a redigi e subscrevi

O PRESIDENTE

ADENDA À ACTA Nº. 4/2014

REUNIÃO COM O PÚBLICO

Não foram efetuadas inscrições para uso da palavra.